



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 360/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

PUBLICADO EM	19/09/2017
No (a)	Diário Oficial do Município de Natalândia
Por meio	de
Devendo ser retirado em	20/09/2017
ASSINATURA	
CPF:	149.607.086-13

Autoriza o Município de Natalândia a filiar-se à AMM – Associação Mineira de Municípios – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a filiar-se à AMM – Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte(MG).

Art. 2º Em virtude da filiação, fica o Município autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente, a importância estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º Para o fim de atender o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica, fica o Município de Natalândia autorizado a aderir ao Diário Oficial Online disponibilizado pela Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natalândia, 19 de setembro de 2017


GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito


ALEX PIRES ANDRADE
Chefe de Gabinete